



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 13.952/GAB-PREF/2021

Guajará-Mirim (RO), 29 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais, Municipais e dias de ponto facultativo referente ao ano de 2022 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados em níveis nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 03 de janeiro, aniversário de Rondônia (antecipa o feriado estadual do dia 04.01.2022 de acordo com Decreto nº 26.739 de 28 de dezembro de 2021);
- III. 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 01 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- V. 02 de março, Quarta-feira de Cinzas, (ponto facultativo);
- VI. 10 de abril Instalação do Município de Guajará-Mirim (Feriado Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 1.626/12)
- VII. 15 de abril, sexta-feira santa - Paixão de Cristo (feriado Nacional);
- VIII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- IX. 01 de maio, dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X. 16 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI. 12 de julho criação do Município de Guajará-Mirim (Feriado Municipal);

Certifico que este ato foi
Afixado no quadro de
editais desta Prefeitura no
dia ____/____/____, ali
Permanecerá por ____ dias,
a fim de Caracteriza a
Publicação do mesmo.

Este Ato Está Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do Estado de
Rondônia – AROM n.º _____ página
N.º _____ dia _____



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

- XII. 06 de Agosto - Independência do Plurinacional da Bolívia (Feriado Municipal);
- XIII. 07 de Setembro – Proclamação da independência do Brasil (Feriado Nacional);
- XIV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV. 28 de Outubro, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
- XVI. 02 de novembro, Dia dos Finados (feriado nacional);
- XVII. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVIII. 08 de dezembro, Comemoração a padroeira do Município (feriado Municipal);
- XIX. 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XX. 25 de dezembro, Natal (Feriado Nacional);
- XXI. 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º – Os efeitos desse Decreto não atingirão a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, consideradas essenciais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi
Afixado no quadro de
editais desta Prefeitura no
dia ____/____/____, ali
Permanecerá por ____ dias,
a fim de Caracterizar a
Publicação do mesmo.

Este Ato Está Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do Estado de
Rondônia – AROM n.º _____ página
N.º _____ dia _____